

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005/06

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAGUAçu PAULISTA A  
DISTINÇÃO HONORÍFICA  
DENOMINADA "SERVIDOR  
PÚBLICO PADRÃO" E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAçu  
PAULISTA.  
APROVA:

Art 1º - Fica instituída no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a distinção honorífica denominada "Servidor Público Padrão", seja ele do Executivo, da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal.

Parágrafo único - A distinção honorífica de que trata o presente Decreto Legislativo, será outorgada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em forma de diploma de honraria, igualmente como os de Cidadão Benemérito e Cidadão Paraguaçuense.

Art 2º - Cada Departamento da Municipalidade, Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, deverão encaminhar à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, até o dia 30 de Setembro de cada ano, o nome de três servidores municipal que tenha se destacado no exercício de sua função, acompanhado de um breve relato, justificando sua indicação.

Parágrafo único - A escolha será feita pela Comissão de Vereadores indicados, que analisarão os relatórios indicados na relação enviada, sendo eleito 01 (um) servidor, o mais votado de cada Departamento, Secretarias Municipais, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, os quais receberão em data própria a distinção honorífica, "Servidor Público Padrão", exceto do Departamento da área da Educação que terá um projeto próprio.

Art 3º - A entrega da distinção honorífica será realizada na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em sessão solene sendo a data determinada pela presidência do Legislativo.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo

ficar♦ por conta de dota♦es or♦ament♦rias pr♦prias, consignados no or♦amento vigente e suplementadas se necess♦rio.

Art. 5♦ - O Poder Executivo regulamentar♦ o presente Decreto Legislativo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publica♦o.

Art. 6♦ - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publica♦o.

Art. 7♦ - Revogam-se as disposi♦es em contr♦rio.

Est♦ncia Tur♦stica de Paragua♦u Paulista, 30 de Mar♦o de 2006.

Jo♦o Rio Zampr♦nio Villarino  
Vereador ♦ PPS